



MENSAGEM Nº 005/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ILMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 001/2021**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ **265.091,23**.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Saúde, as quais referem-se a dotações a serem instituídas para registrar o superávit financeiro do exercício anterior.

A dotação ora criada destina-se para Material de Consumo; Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Equipamentos e Material Permanente, junto ao Projeto/Atividade - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19), visando a realização de ações para enfrentamento da pandemia Covid-19, cujo Projeto/Atividade deve constar no orçamento do corrente exercício não mais como provisório.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, em 11 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 265.091,23** (Duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03242 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

VALOR R\$ 117.234,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03244 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)

VALOR R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

03246 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

VALOR R\$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03247 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

VALOR R\$ 6.920,29

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03248 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)

VALOR R\$ 16.829,94



07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03249 01033 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv

VALOR R\$ 34.107,00

TOTAL R\$ 265.091,23

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
03242 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	117.234,00
03244 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)	50.000,00
03246 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	40.000,00
03247 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.920,29
03248 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)	16.829,94
03249 01033	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv	34.107,00
TOTAL		265.091,23

Art. 3º Nos créditos abertos de acordo com o Art. 1º desta Lei serão aplicados os limites de suplementação definidos no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.317/2020 de 24/11/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal